



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6142 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.791, DE 17 DE JULHO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 1.010.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMDES-20260984004, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 17 de julho de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-796	Manutenção e funcionamento da SEMDES			1.010.000,00
		3.3.20.93	15010000	578.869,69
		3.3.90.37	15010000	431.131,31
TOTAL				1.010.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-796	Manutenção e Funcionamento da SEMDES			270.000,00
		3.3.90.32	15010000	20.000,00
		4.4.90.51	15010000	100.000,00
		4.4.90.52	15010000	150.000,00
06.122.164.2-031	Aparelhamento da Guarda Municipal do Natal			50.000,00
		3.3.90.30	15010000	25.000,00
		4.4.90.52	15010000	25.000,00
06.122.164.2-045	Inclusão do seguro de vida para os guardas			50.000,00
		3.3.90.39	15010000	50.000,00
06.122.164.2-083	Estruturar a Guarda Municipal do município			200.000,00
		3.3.90.30	15010000	100.000,00
		4.4.90.52	15010000	100.000,00
06.122.164.2-091	Reforma e ampliação do corpo da Guarda Municipal			160.000,00
		3.3.90.39	15010000	80.000,00
		4.4.90.51	15010000	80.000,00
06.122.164.2-181	Reforma e ampliação da academia de ginástica			120.000,00
		4.4.90.51	15010000	60.000,00
		4.4.90.52	15010000	60.000,00
06.128.154.2-010	Capacitação e qualificação dos Guardas Municipais			60.000,00
		3.3.90.30	15010000	15.000,00
		3.3.90.36	15010000	15.000,00
		3.3.90.39	15010000	30.000,00
06.181.164.2-111	Fortalecimento da segurança preventiva			50.000,00
		4.4.90.52	15010000	50.000,00
06.422.164.2-018	Fortalecimento das ações operacionais			50.000,00
		4.4.90.52	15010000	50.000,00
TOTAL				1.010.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMDES-20260984004,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 17 de julho de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.791	Tipo	Incorporação	Redução
	Unidade	35.01	35.01
	Orçamentária	SEMDES	SEMDES
	Anexo	I - Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas
	Fonte	15010000	15010000
	Meses		
	Julho	740.000,00	740.000,00
	Total	740.000,00	740.000,00

PORTARIA Nº. 2743/2026-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 405/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA KALLYNE DA COSTA MORAIS CABRAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia, símbolo AIT, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº. 2742/2026-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 403/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor de Planejamento	APL	THAIS AVELINO SILVERIO
Assessor de Planejamento	APL	VITOR BRUNO DE SOUZA MENDOÇA
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	VICTOR NATHAN COSTA DE QUEIROZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº. 2732/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20260193376, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Divisão de Zoonoses - FCPZ, à servidora ROSEANE JULIANE DA SILVA, matrícula nº. 72.658-6, Agente de Combate às Endemias,

Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2731/2026-A.P., de 16 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº. 2731/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20260193376, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Divisão de Zoonoses - FCPZ, a servidora THALITA SANTANA DE FREITAS, matrícula nº. 72.539-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº. 2730/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SMS-20251375314, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Auditor em Saúde, símbolo FGAS, à servidora MARILIA DE CASTRO E SILVA, matrícula nº. 46.909-2, Médico, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2729/2026-A.P., de 16 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 2729/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20251375314, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor em Saúde, símbolo FGAS, a servidora SAMARA SYBELLE DE ARAUJO NOBRE SANTOS, matrícula nº. 35.154-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026

PORTARIA Nº 2736/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo STTU-20260940600,

Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo Fiscais de Transporte, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de junho/2026, conforme o art. 12 da Lei nº. 7.641 de 12 de janeiro 2024:

Nº	MATÍCULA	NOME
1	43.071-4	Adriana Gomes da Silva
2	43.079-0	Adriano André Guedes Costa
3	49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
4	43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Netto
5	62.095-5	Ailton Andrade
6	43.151-6	Afrânio Medeiros da Costa
7	62.100-5	Alcineide Justo Siqueira
8	62.549-3	Aldrey Luiz Moraes da Silva

9	43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
10	49.953-6	Alexandra Barros do Nascimento
11	61.947-7	Alexandre Magno Freitas Cosmo
12	43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
13	49.995-1	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes
14	43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
15	64.545-0	Alyene Patrícia Cruz Brito Alves
16	63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
17	60.233-7	Anne Caroline Macedo de Araujo
18	62.097-1	Andrea Castro Galvão
19	43.100-1	Antão Lopes de Araujo
20	61.710-5	Andreza Cabral Câmara Nunes
21	43.102-8	Barbara Kalyana dos S. Gomes
22	43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
23	43.077-3	Carlos Euber de Freitas
24	43.084-6	Carmozina Régia de Melo Dantas
25	43.101-0	Carolina de Cássia Defente Lima
26	43.096-0	Chiara Lúcia Gusmão G. Gosta
27	43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
28	60.072-5	Danielle Pereira de Oliveira
29	60.090-3	Denilson Araújo da Costa
30	72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
31	49.986-2	Edinásio Costa Soares
32	45.570-9	Edja Paula Maia
33	43.198-2	Elizabeth Ranyela Moraes de Moura
34	60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
35	65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
36	43.086-2	Genaldo Azevedo Trindade
37	00.375-1	Hailson cabral do Nascimento
38	65.420-5	Harley Campos Marques
39	43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
40	49.952-8	Hemerson Melo da Silva
41	49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
42	43.149-4	Herquiles Lima dos Santos
43	43.098-6	Hewerton Moura da Silva
44	60.234-5	Isabela Silva Nicácio de Brito
45	00.431-6	Ivan de Carvalho
46	62.151-0	Ives Silva de Souza
47	62.826-3	Jards Medeiros de Oliveira
48	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
49	49.994-3	João Batista Rocha Filho
50	00.383-2	João Cláudio Oliveira de Farias
51	43.070-6	João Maria Almeida de Moura
52	43.201-6	João Maria Macêdo da Rocha
53	43.082-0	João Paulo de Oliveira
54	62.253-2	João Willams da Silva
55	62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
56	62.191-9	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira
57	49.985-4	José Eudes Bezerra
58	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
59	43.083-8	José Gonçalves Mangabeira de Medeiros
60	62.416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
61	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
62	43.152-4	Josemar Tavares Câmara
63	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
64	43.076-5	Kasteen Carlos de Aquino e Silva
65	49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
66	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
67	64.542-7	Leonardo Batista da Souza Silva
68	43.122-2	Leonardo da Silveira Lucena
69	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
70	70.665-5	Mara Lúcia Barros de Souza
71	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
72	60.073-3	Marcelo França da Silva
73	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
74	49.951-0	Marcilio de Oliveira Rodrigues
75	68.159-8	Marcio José da Silva
76	43.112-5	Maryane Cristina Lopes Pereira
77	62.092-1	Miguel Ângelo de Santana
78	62.368-7	Nadjania Maria Damasceno Valle
79	60.237-0	Naomi Suassuna
80	49.949-8	Neuzelides Priscila Silva Andrade
81	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão
82	49.992-7	Rita de Cássia Silva
83	43.087-1	Rodrigo Costa
84	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
85	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
86	00.184-8	Robson Luiz de Azevedo
87	00.137-6	Rosemberg Pereira
88	61.712-1	Sandra da Silva Bezerril Bacelar

89	63.386-1	Sybelles de Araújo Dantas
90	63.803-0	Thales Galvão de Araújo
91	49.988-9	Thalles Thiago Medeiros de Souza
92	43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
93	60.275-2	Thiago Henrique Ferreira da Silva
94	61.955-8	Vanessa Galdino da Silva
95	70.563-2	Wanderley Silva Neves
96	62.367-9	Wandré Wagner da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº. 2735/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20260996045,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE VASCONCELOS CORTEZ EUGÊNIO, matrícula nº. 62.877-8, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora SONIA LUANA BELARMINO TOME, matrícula nº. 73.597-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, o período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 2733/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEINFRA-20260981447,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora a POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA, matrícula nº. 72.468-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 66.450-2, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 2728/2026-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEINFRA-20260981498,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BILLJEAN CARAMITHELLE DAVILA LUCENA NOBREGA, matrícula nº. 73.706-9, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Planejamento, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR, matrícula nº. 73.2802, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Número do Processo: SMG - 20260781219

Credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0025-80

Endereço: Av. Engenheiro Hidelbrando de Góis, nº 221, Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-900.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS

Classificação da Despesa:

Código de Atividade: 04.122.001.2.068 - Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33 - Serviço de Comunicação em Geral.

Fonte: 15000000

Valor global : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: Será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

Assinado por:

José Serafim da Costa Neto – Secretário Municipal de Governo

Leina Brasil Quadros - Chefe de Secao - G1 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Gerente - G1 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2974/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20260931334,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor NILTON JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.517-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 14/09/2026 à 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2968/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20260979280,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 17/08/2026 a 15/09/2026, exercício 2025/2026, a servidora JANE CLEIDE JEREMIAS DA SILVA, matrícula nº. 73.515-4, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Norte, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente JOSIMAR ROCHA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº.73.334-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2967/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECOM-20260973339,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MAGNUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.626-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Produção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2965/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, conforme Art. 117 e nos termos do acórdão nº. 1.094/2013/TCU, para o processo administrativo SEMAD-20260927922, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jane Diane Gomes da Silva, matrícula nº. 73.625-4, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 24.004/2026, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º - Designar O servidor Célio Carvalho de Aquino, matrícula nº 71.103-9, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 24.004/2026, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 3º - Fica o gestor do contrato nº 24.004/2026 responsável por substituir o fiscal em suas ausências e impedimentos, assim como o fiscal poderá substituir o seu gestor nas mesmas condições.

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Em substituição
Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 2964/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, conforme Art. 117 e nos termos do acórdão nº. 1.094/2013/TCU, para o processo administrativo SEMAD-20210222157, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira, matrícula nº. 72.266-0, para atuar como GESTORA DE CONTRATO nº 006/2021, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA – CIEE.

Art. 2º - Designar o servidor Edicharles Felix de Sousa, matrícula nº 73.594-1, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 24.004/2026, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EMPRESA – CIEE.

Art. 3º - Fica o gestor do contrato nº 006/2021 responsável por substituir o fiscal em suas ausências e impedimentos, assim como o fiscal poderá substituir o seu gestor nas mesmas condições.

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Em substituição
Port. nº. 2657/2026-A.P., de 09 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 2963/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260864564, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JAILZA GOMES CHACON DE SENA, matrícula nº. 73.648-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Estatísticas Vitais e Saúde do Trabalhador, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 20xx/20xx, no período de 20.07.2026 a 18.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2958/2026-GS/SEMADE, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMPLA-20260867784,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº. 73.400-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Integração de Informações, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMADE, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2984/2026-GS/SEMADE, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 58, V, e artigo 74, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMAD-20261004344

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, composta pelos servidores: Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz, Matrícula nº 72.250-1 (Presidente), Leila Carolina Carvalho de Medeiros Costa, Matrícula nº 73.180-6 (Secretária), Karinne Andréa de Albuquerque Barbosa - Matrícula nº 67.847-3, Elisângela Cabral Batista da Silva - Matrícula nº 72.266-7, Newton de Souza Pereira Filho - Matrícula nº 60.064-4, Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, Matrícula nº 72.424-9, Joselma Menezes Barbosa, Matrícula nº 73.606-2, Josemar Tavares Câmara Barros, Matrícula nº 43.152-4 e Rodrigo Costa Rodrigues Leite, Matrícula nº 73.577-5.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Adotar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público;

II - Divulgar o Edital de Chamamento, seguindo as orientações da Empresa Contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.019/2026 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251789909 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual Aquisição de Soluções.

Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Endereço: RUA TRÊS, 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO/MG - CEP: 33200-000

Representante(s): AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE - CPF: 089.070.166-07

Contato: (31) 2522-8170 - E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br - licitacao2@multifarma.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 3392-8 - Conta Corrente: 62178-1

Banco Bradesco: Agência: 03484 - Conta Corrente: 0044533-9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	Água bidestilada para injeção - 10 ML. MARCA: FARMACE	470.000	AMPOLA	R\$ 0,16
24	Solução isotônica de glicose 5% - 500 ml - sistema fechado. MARCA: FARMACE	25.000	FRASCO	R\$ 5,04

Natal (RN), 17 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.019/2026 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251789909 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual Aquisição de Soluções.

Fornecedor: Z4 HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 50.910.673/0001-57

Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200, 35, BI - FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44094-594

Representante(s): DEBORA BRITO DOS SANTOS - CPF: 077.070.595-22

Contato: (75) 4009-7171 - E-MAIL: sacz4brasil.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 34290 - Conta Corrente: 81175

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Água bidestilada para injeção - 250 ml - sistema fechado. MARCA: FARMACE	5.000	FRASCO	R\$ 4,44

Natal (RN), 17 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.019/2026 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251789909 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual Aquisição de Soluções.

Fornecedor: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.692.992/0001-82

Endereço: RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139, BELA VISTA - MOSSORÓ/RN - CEP:

Representante(s): CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA - CPF: 016.468.414-09

Contato: (31) 2522-8170 - E-MAIL: levimedistribuidora@outlook.com

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 4687-6 - Conta Corrente: 10254-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	Água bidestilada para injeção - 500 mL - Sistema fechado. MARCA: FARMACE	26.000	BOLSA/FRASCO	R\$ 4,88
7	Cloreto de potássio 19,1% - 2,56 meq/mL solução injetável 10 ML. MARCA: FARMACE	18.000	AMPOLA	R\$ 0,54
8	Cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/mL Solução injetável 10mL. MARCA: FARMACE	17.000	AMPOLA	R\$ 0,41
10	Cloreto de sódio 10% - 1,7 meq/mL Solução. MARCA: FARMACE	4.000	AMPOLA	R\$ 0,53
12	Gluconato de cálcio 10% - 100mg/mL Solução injetável 10 mL. MARCA: HALEX ISTAR	9.000	AMPOLA	R\$ 2,02
15	Solução de manitol 20% - 200mg/mL - 250 mL - solução injetável. MARCA: FRESENIUS	150	BOLSA/FRASCO	R\$ 9,20
16	Solução de ringer lactato (cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/mL + cloreto de cálcio 0,2mg/mL + lactato de sódio 3mg/mL) - solução injetável 500 mL - sistema fechado. MARCA: FARMACE	23.000	BOLSA/FRASCO	R\$ 5,84
18	Solução de sulfato de magnésio 10% (100 mg/ml) - 10 mL - solução injetável. HALEX ISTAR	6.000	AMPOLA	R\$ 1,09

Natal (RN), 17 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.019/2026 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251789909 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual Aquisição de Soluções.

Fornecedor: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 62.077.080/0001-30

Endereço: AVENIDA MANOEL BORBA, 720 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

CEP: 56800-123

Representante(s): MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00

Contato: (87) 9620-0058 - E-MAIL: licitacaocontrato@saudenord.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 3433-9 - Conta Corrente: 8.441-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
09	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/mL solução injetável 10mL. MARCA EQUIPLEX	8.000	UND	R\$ 0,25
14	Solução hipertônica de glicose 50%- 500 mg/ml - solução injetável 10 ML. MARCA EQUIPLEX	73.000	UND	R\$ 0,45

Natal (RN), 17 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 008/2026

A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 - 4º piso - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 008/2026 - PROCESSO: SEMAD-20260836226

OBJETO: Contratação dos serviços através de empresa fornecedora/especializada na prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores e para Limpeza de Caixas D'água, para atender a demanda operacional e administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: npm.semad@natal.rn.gov.br. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Alcimir de Carvalho Silva - Agente de Contratação

Núcleo de Pesquisa de Mercado - Central de Compras/SEMAD

Natal/RN, 17 de julho de 2026. t

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SMS-20260718533

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: A AZEVEDO HOTEIS E TURISMO LTDA; CNPJ: 09.090.275/0001-38;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 74.752,62 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), indenizatório referente ao período de maio de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor R\$: 74.752,62

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260765957

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA-CPF: 017.544.704-75

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Indenizatório referente ao mês de abril de 2026

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;-

Elemento: 3. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor R\$: 2.280,45

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260258869

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVEST. PARTIC. E EMPREENDIMENTOS LTDA.-CNPJ: 02.128.898/0001-03

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 28.559,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), referente ao mês de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor R\$: 28.559,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260782282

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: JBS IMOVEIS LTDA; CNPJ: 09.813.039/0001-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 19.251,54 (dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente ao período de maio de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E

CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor R\$: 19.251,54

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260850407

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: SANTOS & FERNANDES LTDA-CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), indenizatório referente ao período de maio de 2026.

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;-

ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 20.000,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260337530

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NATAL-CNPJ: 24.518.573/0001-70

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 19.251,54 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente ao período de fevereiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte: 15000000;

Valor R\$: 19.251,54

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260641786

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: JBS IMOVEIS LTDA;-CNPJ: 09.813.039/0001-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 19.251,54 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), indenizatório referente ao período de março de 2026.

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 19.251,54

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260369067

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: SANTOS & FERNANDES LTDA-CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), indenizatório referente ao período de fevereiro de 2026.

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;-

ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 20.000,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de julho de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves Secretário Municipal de Saúde - SMS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE a RESTITUIÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2026.

Processo nº: 20260691651 – SEFIN

Assunto: Restituição de TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CLARO S.A.

Recurso Ex-Offício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 183/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - TLL. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO RECOLHIDO. RESTITUIÇÃO DEVIDA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão piso para que seja feita a restituição devida, julgando PROCEDENTE o pedido, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 14 de julho de 2026.

Processo nº: 20250308188 - SEFIN

Assunto: RCL/TVS

Recorrente: REGO & COSTA LTD

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 184/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TVS. COMPROVAÇÃO CONCRETA DE ATIVIDADE DE INTERESSE SANITÁRIO. ATRAVES DO CNAE. ATIVIDADE DE ALTO RISCO. ATRIBUIÇÃO DA METRAGEM MINIMA PARA FINS DE COBRANÇA DE TVS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votos, em consonância com o parecer oral da procuradoria do município, em conhecer do recurso voluntário para dar-lhe provimento, e reformar a decisão de 1ª Instância, atribuindo a metragem mínima para fins de cobrança da TVS, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de Julho de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 16/07/2026:

Processo nº: 20251847607 – SEFIN

Assunto: Restituição de ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: ROBERTO KLYNSMANN VIANA NASCIMENTO

Recurso Ex-Offício

Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira

ACÓRDÃO Nº 185/2026-TATM-EMENTA: ITIV – RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO A MAIOR. BASE DE CÁLCULO INTEGRAL QUANDO EXISTIA BENEFÍCIO DE REDUÇÃO. RESTITUIÇÃO DEVIDA. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, acordam os conselheiros deste TATM, à unanimidade e em conformidade com o parecer escrito da Procuradoria Municipal, em conhecer e desprover o recurso de ofício, para manter a decisão de 1ª Instância que julgou procedente a restituição, nos termos do voto do Relator.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 16 de julho de 2026.

Processo nº: 20260303163 – SEFIN

Assunto: Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Vigilância Sanitária

Recorrente: M G CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Voluntário

Relator: Conselheiro Anderson Ricardo do Nascimento

ACÓRDÃO Nº. 186/2026 – TATM-EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2025 E 2026. ALEGAÇÃO DE NÃO TER EXERCIDO EFETIVAMENTE AS ATIVIDADES ENSEJADORAS DA COBRANÇA. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS PREVISTAS EM SEU OBJETO SOCIAL. ARTS. 114-A E 114-B DA LEI Nº 3.882/1989. FATO GERADOR CONFIGURADO. TVS DEVIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação contra lançamento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de julho de 2026.

Natal/RN, 17 de Julho de 2026.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.012/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecomprasnata.com.br das 08:00 do dia 21/07/26 às 08:00 do dia 24/07/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - / www.portaldecomprasnata.com.br

Natal/RN, 17 de Julho de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2206 - SEMURB/SEMDES

Processo n.º20260212591

Concedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Cooperante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a viabilização operacional da Ronda de Proteção Ambiental (ROPAM), por meio de prestação de ações e serviços voltados para a atuação preventiva, ostensiva e de monitoramento das atividades direcionadas para a defesa e proteção do meio ambiente do Município de Natal, realizados por Guardas Municipais que estiverem em dias de folga.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.178, 2.921 e 2.922

Elemento de despesa: 3.3.91.39

Fonte de recursos: Fundo de Meio

Ambiente – FUNAM

Valor: 1. O valor total do presente Termo de Cooperação importa em R\$ 2.120.400,00 (dois milhões, cento e vinte mil e quatrocentos reais), a ser desembolsado conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo Único).

Vigência: Esta Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início de 01 de Agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2028, podendo ser renovada sucessivamente por termo aditivo, caso haja interesse das partes.

Data da assinatura: 17 de Julho de 2026.

Assinatura: Samata Trigueiro Felix da Silva, pela SEMDES;

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 02/2026

Processo n.º 20241716630

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB

Contratada: V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 02/2026, celebrado entre a SEMURB e a empresa V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais por culpa exclusiva da contratada.

Data da assinatura: 17/07/2026

Assinatura: Thiago de Paula Nunes Mesquita, secretário municipal de meio ambiente e urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024-CP 033/2023-SEINFRA

Processo SEINFRA nº 20260959093

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Potiguar Construtora LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 11/08/2026 até 08/01/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 28/07/2026, expirando em 28/12/2026, para os serviços de Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação tipo capeamento e recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Natal – Lote II. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. art. 57º, §1º, incisos II e V c/c §2º da Lei nº 8.666/1993, Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Gabriel Arantes Horto – Contratada
Natal, 17 de julho de 2026.

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2025 (CE 22.020/2025-SEINFRA)

Processo nº 20260979965 SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: DLS Construções Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 19/08/2026 até 17/11/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 23/07/2026, expirando em 21/10/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIS DA

COMUNIDADE DA REDINHA EM NATAL/RN, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS CONSTANTES NA NOTA INFORMATIVA Nº 41/2025 – EGP/SEMPA, oriundo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.020/2025-SEINFRA. Cláusula Segunda: O presente instrumento de Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º, da Lei nº 14.133/2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Deliane Lima da Silva – Contratada. Natal/RN, 17 de julho de 2026.

07º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2024 – CP 033/2023-SEINFRA
Processo Seinfra nº 20260958429,

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Potiguar Construtora LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 25/07/2026 até 22/12/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 04/07/2026, expirando em 01/12/2026., para os serviços Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a execução dos serviços de implantação de pavimentação tipo capeamento e recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Natal – LOTE III – (TRECHO AVENIDA AMINTAS BARROS – R. THEMÍSTOCLES DUARTE – 2ª TRAVESSA JOÃO XXIII – RUA JOÃO CARLOS – TRAVESSA FERREIRA NOBRE – TRECHO RUA MIPIBU), Natal/RN. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57º, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Gabriel Arantes Horto – Contratada

Natal, 17 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inc. III, Alínea F, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

N.º DO PROCESSO: 20260791311 – SEMPLA

NOME DO CREDOR: ERNST & YOUNG ASSESSORIS EMPRESARIAL LTDA.

ENDEREÇO: SÃO PAULO CORPORATE TOWERS, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1909, TORRE NORTE, ITAIM BIBI, SÃO PAULO/SP, CEP: 04543-011.

CNPJ: 59.527.788/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em modelagem econômico-financeira, com vistas à realização de análises estratégicas no setor de saneamento básico do Município de Natal/RN, especialmente relacionadas à proposta de Parceria Público-Privada (PPP) estruturada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, abrangendo 48 municípios, incluindo a capital.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.162.1-062 – Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 4;

VALOR: R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III, Alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

Reconhecimento em 16 de julho de 2026: Rodrigo Duarte de Aquino Pereira, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPA.

Ratificação em 16 de julho de 2026: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento/SEMPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 52/2026 – GAB/SEMIDH, 17 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Designar a servidor Lucas Guedes Angeiras - Matrícula 73.489-0, para atuar como GESTOR da ordem de compra 12/2025, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20260535242, que trata de contratação de empresa especializada em fornecimento de copos de água mineral cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar a servidora LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.639-4, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de julho de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Portaria nº 396/2026-A.P., de 19 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 53/2026 – GAB/SEMIDH, 17 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Designar a servidor SILVANA MACÊDO DE SOUZA - Matrícula 73.280-3, para atuar como GESTOR da ordem de compra 77/2026, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20260954040, que trata de contratação de empresa especializada em fornecimento de copos de água mineral cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Art. 2º – Designar o servidor HITALO JOALLYSON DA SILVA, matrícula nº 73.740-0, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando o gestor quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de julho de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Portaria nº 396/2026-A.P., de 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 24.010/2026 REFERENTE AO USO DA ATA Nº 077/2026 SEMIDH/NATAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMIDH-20260954040

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97.

CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.764.896/0001 - 08.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Semidh.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 a 86, Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 dias após a emissão da nota de empenho.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 08.122.001.2-114 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO Sub Elemento de Despesa: 30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Reduzido: 13294 Anexo: 1 Fonte: 15000000 Valor: R\$ 613,00 (Seiscentos e treze reais)

Natal/RN, 17 de julho de 2026.

Thiago Barreto Ramos Tinoco

Portaria nº 396/2026-A.P., de 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 12/2025 SEMIDH/NATAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMIDH-20260535242

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97.

CONTRATADA: ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.142.310/0001–26.

OBJETO: Aquisição de copos de água mineral, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Semidh.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 a 86, Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 dias após a emissão da nota de empenho.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 08.122.001.2-114 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO Sub Elemento de Despesa: 30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Reduzido: 13294 Anexo: 1 Fonte: 15000000 Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Natal/RN, 17 de julho de 2026.

Thiago Barreto Ramos Tinoco

Portaria nº 396/2026-A.P., de 19 de fevereiro de 2026.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 005/2026

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 35/2026 – GAB/SEMIDH, de 27 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com o Edital nº 005/2026, que rege o Processo Seletivo do Programa Municipal Transcidadania, TORNA PÚBLICO que, encerrado o prazo para interposição de recursos previsto no cronograma do Edital nº 005/2026, não foi recebido, no endereço eletrônico semidh@natal.rn.gov.br, qualquer recurso ou documentação recursal referente ao Resultado da Fase de Habilitação, dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, considerando a inexistência de recursos, fica mantido o Resultado da Fase de Habilitação, publicado no Diário Oficial do Município de Natal – DOM em 13 de julho de 2026.

A Comissão informa, ainda, que as demais etapas do Processo Seletivo serão realizadas e publicadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela Portaria nº 46/2026 - GS/SEMIDH, de 24 de junho de 2026, que retificou o cronograma do Edital nº 005/2026.

Natal/RN, 20 de julho de 2026.

Comissão de seleção (Portaria nº 35/2026 – GAB/SEMIDH, de 27 de maio de 2026)

Brenda Pietra Confessor Azevedo Quithé – Matrícula nº 73.638-2;

Gilka Eveline Lopes de Araújo – Matrícula nº 73.738-7;

Maria Eduarda da Silva Ferreira – Matrícula nº 73.731-9;

Rafaela Lopes de Souza Araújo Pitanga – Matrícula nº 73.628-4.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XVII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 001, PGM-NATAL, de 17 de julho de 2026.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção de Estagiários, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município do Natal, instituída pela Lei Complementar nº 273 de 03 de fevereiro de 2026, que alterou as Leis Complementares nº 02 de 22 de novembro de 1991, nº 152 de 28 julho de 2015 e nº 236 de 20 dezembro de 2023, designada por meio da Portaria nº 26/2026 – PGM/GAB, NATAL, 29 de abril de 2026 (DOM de 30/04/2026), no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO XVII PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, no âmbito do Programa de Estágio de Pós-graduação, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 12.461/2022 e nº 13.438 de 25 de julho de 2025, destinado à formação de cadastro de reserva, conforme as condições a seguir estabelecidas.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Direito, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 30 (trinta) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA			
TOTAL DE CLASSIFICADOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
30	18	9	3

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 7,0 (sete).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência jurídica em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do(a) Procurador(a)-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 4º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado, desde que dentro do mesmo mês de referência

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na Portaria nº 28/2025 – PGM/GAB NATAL, 27 de maio de 2025.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do

recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 36 (trinta e seis) meses obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 20 de julho a 04 de agosto de 2026, exclusivamente pelo link do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMvk93M-8pmpislaaB_BHxneQUa6fjnTzk9NhuH_BluSi3Q/viewform?usp=header.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º Os documentos previstos neste artigo destinam-se à comprovação dos requisitos de habilitação e à análise curricular do candidato.

§ 2º As certidões de quitação eleitoral, de antecedentes criminais e os demais documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso de Estágio serão exigidos apenas no ato da convocação.

§ 3º O candidato que tiver sua inscrição indeferida em razão de irregularidade sanável na documentação apresentada poderá regularizá-la durante a fase recursal da primeira etapa, desde que a documentação se destine exclusivamente à comprovação de requisito ou condição existente até a data final das inscrições.

§ 4º É vedada, em sede recursal, a apresentação de documento destinado à comprovação de fato, requisito, título ou condição adquirida após o encerramento do período de inscrições.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer às vagas ou compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação em Direito concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, em áreas de formação em Direito.

Art. 22 É vedada a inscrição do candidato que já exerceu estágio de pós-graduação em Direito na Procuradoria-Geral do Município do Natal pelo período de 36 meses.

Art. 23. A lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

II – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 25. A primeira etapa, consistente na análise das inscrições e da documentação apresentada, terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) inferiores a 7,0 (sete) ou que

não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados.

§ 2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

§ 3º O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá sanar irregularidade da documentação apresentada durante a fase recursal da primeira etapa, observado o disposto no § 3º do art. 20 deste Edital.

Art. 26. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos regularmente apresentados, inclusive aqueles admitidos na fase recursal da primeira etapa, na forma prevista neste Edital.

§ 1º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação, estágio de pós-graduação e dos demais vínculos admitidos neste Edital.

§ 2º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§ 3º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 27. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CRA do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio durante a graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos; aqui contabilizados os estágios realizados na iniciativa privada ou pública, desde que tenham sido exercidas as atividades relacionadas à área de formação em Direito, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação (lato sensu) concluída, estágio de pós-graduação, vínculo empregatício, contrato temporário ou cargo comissionado, valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos; aqui contabilizados os estágios de pós-graduação vínculo empregatício, contrato temporário ou cargo comissionado, realizados na iniciativa privada ou pública, desde que tenham sido exercidas as atividades relacionadas à área de formação em Direito, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

c) Cada pós-graduação (stricto sensu) valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos; aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$\frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2} = \text{NOTA FINAL}$

§ 2º Os documentos utilizados para atribuição da pontuação da segunda etapa deverão comprovar situação existente até a data final das inscrições.

Art. 28. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 29. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 30. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I).

Parágrafo único. Os editais de divulgação conterão a pontuação obtida pelos candidatos em cada etapa.

Art. 31. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 32. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 33. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não atender aos requisitos previstos neste Edital;

III – deixar de sanar, durante a fase recursal da primeira etapa, irregularidade sanável da documentação apresentada, quando esta impedir a comprovação dos requisitos exigidos;

IV – mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 34. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 35. Fica reservada à Comissão Permanente de Seleção de Estagiários a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 36. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

§ 1º Na fase recursal da primeira etapa será admitida a complementação documental destinada exclusivamente à comprovação de requisito ou condição existente até a data final das inscrições.

§ 2º A complementação documental prevista no parágrafo anterior não autoriza a comprovação de fatos, títulos ou experiências adquiridos após o encerramento do período de inscrições.

§ 3º Na fase recursal da segunda etapa não será admitida a apresentação de novos títulos, restringindo-se o recurso à revisão da pontuação atribuída aos documentos regularmente apresentados.

§ 4º A documentação apresentada em sede recursal substituirá a anteriormente encaminhada apenas em relação ao ponto impugnado.

Art. 37. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaoopgm@natal.rn.gov.br. Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo, todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Art. 37-A. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Seleção de Estagiários, mediante decisão fundamentada, cuja publicidade ocorrerá por meio de edital, sendo as respostas individualizadas encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 38. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser comunicado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Parágrafo Único. As comunicações por e-mail ou telefone possuem caráter meramente complementar, prevalecendo as publicações realizadas no Diário Oficial do Município.

Art. 39. O Departamento de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 40. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 41. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 42. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo atualizado, no qual constem suas informações acadêmicas e profissionais, bem como os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Além do currículo, serão exigidos, no ato da convocação, a certidão de quitação eleitoral, as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, bem como os demais documentos que vierem a ser solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 43. Será excluído do processo seletivo o candidato convocado que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 44. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação exigido por este Edital ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 45. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 46. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, em data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 48. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 49. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 50. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame, sendo, posteriormente, descartados.

Art. 51. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 52. A Comissão Permanente de Seleção de Estagiários poderá corrigir, de ofício, erro material constatado em qualquer fase do processo seletivo, mediante publicação no Diário Oficial do Município, desde que não importe alteração dos critérios de habilitação, classificação ou pontuação dos candidatos.

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Estagiários.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições.	20 de julho a 04 de agosto de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	12 de agosto de 2026
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos.	18 de agosto de 2026
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa.	21 de agosto de 2026
Publicação da lista de classificação final e homologação, após julgamento dos recursos.	28 de agosto de 2026

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho de _____

_____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____

de _____, UF _____, CEP: _____, no município _____, endereço eletrônico _____

declaro, sob as penas da lei, que sou (____) preto (____) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 020/2026 – GC/CGM – NATAL/RN, 17 DE JULHO DE 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Departamento de Auditoria desta CGM realize o trabalho de Auditoria Técnica e verificação de conformidade das medidas tratadas no Acórdão 2845/2025 -TCU.

Art. 2º. Atribuir ao Diretor do Departamento de Auditoria a função de coordenador do trabalho.

Art. 3º. Em até 60 (sessenta) dias deverá ser elaborado e entregue um relatório analítico contemplando análise, bem como as respectivas orientações e sugestões aos gestores de cada órgão envolvido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 17 de julho de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 232/2026-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 71.298/99 - SEMSUR

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 178/2000-A.P., de 31 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do dia 01 de abril de 2000, foi concedido o benefício de aposentadoria à servidora, nos termos do art. 8º, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 020/98, do artigo 40, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, com percepção de 45 (quarenta e cinco) horas extras incorporadas, com fulcro na Súmula nº 76 do TST, e com proventos proporcionais a 26/30 (vinte e seis trinta avos) de serviço.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do ato aposentador, em observância às determinações da Corte de Contas, para exclusão da rubrica de 45 (quarenta e cinco) horas extras incorporadas, correção da proporcionalidade dos proventos, com fração para 25/30 (vinte e cinco trinta avos), bem como para a indicação expressa do fundamento legal dos quinquênios concedidos;

RESOLVE: Retificar o ato primitivo de aposentadoria formalizado pela Portaria nº 178/2000-A.P., de 31 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do dia 01 de abril de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 8º, inciso I e II, § 1º, alínea "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 020/98 e o artigo 40, § 3º, da Constituição Federal e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com nova redação dada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária FRANCISCA TOMÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.790-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com proventos proporcionais a 25/30 (vinte e cinco trinta avos) de serviço, acrescidos de 05 quinquênios, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 20/1999.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 233/2026-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20231692550 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 319/99, de 11 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial de 01 de maio de 1999, foi concedido ao servidor o benefício de aposentadoria, nos termos do artigo 40, III, "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 020/98 e art. 175, III "c", da Lei nº. 1.517, de 23.12.65, alterado pela Lei nº. 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora nº 003/2024-AP/A, de 04 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2024, em atendimento a notificação nº 003097/2023 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, visando a retificação do ato de concessão de aposentadoria, acrescentando a fundamentação legal das vantagens.

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 002455/2026-DE, expedido pelo Tribunal de Conta do Estado – TCE, determinando a exclusão da incorporação das 45 (quarenta e cinco) horas extras e do adicional de insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), bem como a necessária adequação da proporcionalidade dos proventos e do percentual referente aos anuênios."

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 319/99, de 11 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial de 01 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do artigo 40, III, "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 020/98 e art. 175, III "c", da Lei nº. 1.517, de 23.12.65, alterado pela Lei nº. 4.091, de 11.06.92, ao servidor JOSÉ SILVA DE LIMA, matrícula nº 08.885-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais 33/35 anos de serviço, acrescidos de 20%, "ex-vi" do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e 33% (trinta e três por cento) de anuênios, conforme artigo 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art.2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art.3º – Revogar portaria retificadora nº 003/2024-AP/A, de 04 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0357/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar AIONINNY AMANDA CAMILO LUSTRO, do cargo em comissão Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0358/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar ANA KAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO, do cargo em comissão Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0359/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar GUSTAVO SOUZA TRINDADE, do cargo em comissão Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0360/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear AIONINNY AMANDA CAMILO LUSTRO, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0361/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear ANA KAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0362/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear GUSTAVO SOUZA TRINDADE, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Faustino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0363/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar ALENI MARIA SILVA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0364/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear ALENI MARIA SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão Assessor Legislativo 5, com lotação na Diretoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de julho de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias